

Lei Municipal nº 2.685/2024, de 12 de março de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a Associação Privada denominada Festleite - Feira Comercial, Industrial, Gastronômica e Cultural de Anta Gorda/RS, inscrita CNPJ Nº 49.690.794/0001-51 e repassar recursos financeiros, através de termo de fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a Associação Privada denominada Festleite - Feira Comercial, Industrial, Gastronômica e Cultural de Anta Gorda/RS, devidamente inscrita CNPJ Nº 49.690.794/0001-51, como a única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo Municipal para fins de realização do evento da 8ª FESTLEITE.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, a firmar Termo de Fomento com a Associação Privada denominada Festleite - Feira Comercial, Industrial, Gastronômica e Cultural de Anta Gorda/RS, devidamente inscrita CNPJ Nº 49.690.794/0001-51, para o repasse do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º desta Lei deverá ser aplicado na realização da 8ª FESLEITE, especialmente na divulgação e organização das potencialidades do Município de Anta Gorda/RS, impulsionando o sucesso do agronegócio e do comércio local, além de divulgar nossa história e nossa gastronomia.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de março de 2024.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração